

DECRETO N º 427/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Pacajá e cria a Comissão Organizadora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 124, inciso V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2.462 de 29 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Pacajá, a realizar-se de 29 a 30 de Junho de 2023, em Pacajá, observando que os números de participantes no referido evento dependerão de um parecer da situação sanitária do Município de Pacajá, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Pacajá será coordenada pela Secretaria Municipal Habitação (SEHAB).

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Pacajá desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **“CIDADES DEMOCRATICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS”** e o Lema: **“FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL”**, conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades-Pará realizada em 7 de julho de 2021.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Pacajá será dirigida pelo Secretário Municipal da Habitação e, na sua ausência ou impedimento pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º. Para a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Pacajá deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, de acordo com o anexo I, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art.16 da Lei Estadual nº 7.087 de 16 de janeiro de 2008 e da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades-Pará realizada no dia 7 de julho de 2021.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da Conferência Municipal da Cidade de Pacajá que será aprovado pelos delegados e delegadas no primeiro dia da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Pacajá.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Pacajá, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Pacajá correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – PA, 28 de Abril de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA
PACAJÁ
Trabalho e Respeito com o nosso povo.

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Nº de Ordem	SEGMENTOS	ÓRGÃO / ENTIDADE	QDE
01	Poder Público Federal	INCRA OU CEF	1
02	Poder Público Estadual	SETRAN	1
		ARCON	1
03	Poder Público Municipal	GABINETE DO PREFEITO	1
		DEMUTRAN	1
		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	1
		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1
		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1
		CÂMARA MUNICIPAL	1
04	Movimentos Populares	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, CENTRO COMUNITÁRIO, GRUPO DE MULHERES, CLUBE DE MÃES.	6
05	Empresários	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	1
06	Trabalhadores	STTR, SINDICATOS URBANOS	1
07	Academia	UNIVERSIDADES	1
08	ONG's	ENTIDADES AMBIENTAIS	1
SOMA			19